

Em. 07/04/2020


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO nº 053/2020-GAB.PREF.

Belém, 17 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. que o Projeto de Lei nº 001 de 11 de fevereiro de 2020, de autoria do Vereador Altair Brandão que Institui no Município de Belém, a Semana Municipal do Legislativo, e dá outras providências foi sancionado e transformado na Lei nº. 9.559, de 17 de março de 2020, que passou a fazer parte da Legislação Municipal.

Respeitosamente,


Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior
Prefeito Municipal de Belém

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MAURO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú nº. 1750, Marco



PREFEITURA DE
BELÉM

www.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI nº 9.559 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**Institui no Município de Belém, a
Semana Municipal do Legislativo, e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal do
Legislativo, a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o
Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 17 DE MARÇO DE 2020


Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior
Prefeito Municipal de Belém